

Livro N.º 06

Fls. 1199



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

LEI MUNICIPAL Nº 321/94

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
E REDUZ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

GLADEMIR AROLDI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para aquisição de 07 (sete) TVs à cores 14 polegadas e 01 (um) Vídeo Cassete 2 cabeças, sob as seguintes rubricas e especificações:

0200-	GABINETE DO PREFEITO	
0201-	03070202.069 Manutenção dos serviços do Gabinete	
3132-	Outros serviços e encargos	R\$ 3.500,00

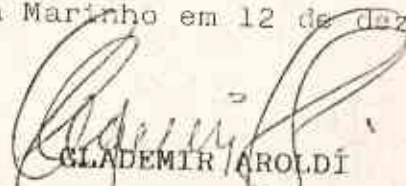
PARÁGRAFO ÚNICO: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os referidos bens à Associação Comercial Industrial, Agropecuária e Prestação de Serviços de Saldanha Marinho, como incentivo na Campanha do Bolão do ICMS, para ser sorteado no final do ano de 1994.

ARTIGO 2º- Para cobertura do Crédito Especial, será usado o seguinte recurso:

Excesso de arrecadação de acordo com os parágrafos 1º e 3º item III do artigo 43 da Lei 4320 de março de 1964 e de acordo com a Lei nº 315/94.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário e Lei nº 316/94 de 14 de novembro de 1994.

Saldanha Marinho em 12 de dezembro de 1994.


GLADEMIR AROLDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.